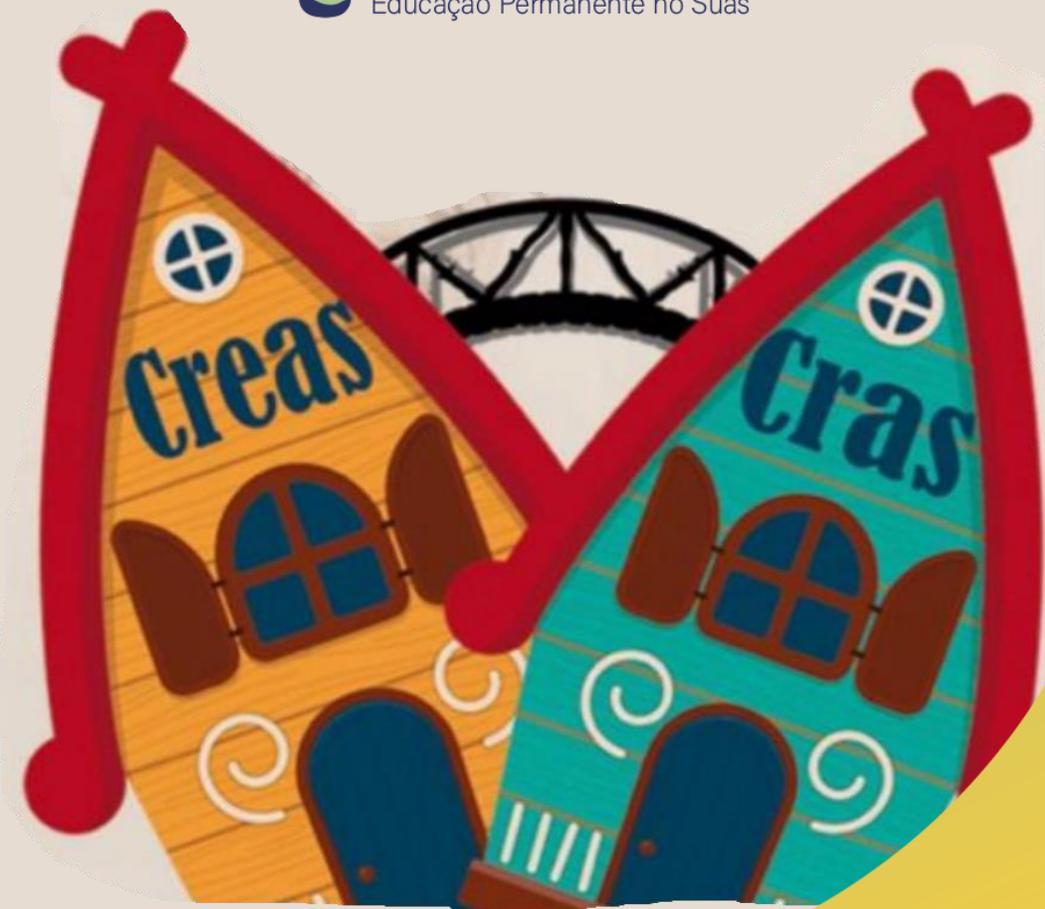


**É de Cras ou é de Creas?**

**Referenciamento, referência e  
contrarreferência no Suas**



**Ana Pincolini**  
Educação Permanente no Suas



# É DE CRAS OU É DE CREAS?



**Ana Pincolini**  
Educação Permanente no Suas

15:56

## Facilitadora

### Formação:

Psicóloga pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, 2004)

Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS, 2012)

### Experiência profissional:

Psicóloga clínica (consultório): 2005 a 2008

Atuação em prefeituras:

Saúde, educação e assistência social: 2005 a 2006

SUS (Centro de Atenção Psicossocial CAPS): 2007 a 2008

Suas (Cras, Creas, Direção de PSE, Direção Gestão do Suas)

### Experiência docente:

Universidade de Caxias do Sul (UCS)

Centro Universitário da Serra Gaúcha (FSG)

### Educação permanente:

Ana Pincolini - Educação Permanente no Suas  
Canal SUAS Conversas

## Introdução

Esse curso surgiu do desafio, observado em muitos municípios, de superar conflitos entre as unidades Cras e Creas, gerados especialmente pela falta de definição de fluxos de referência e contrarreferência.

Por envolver dificuldades semelhantes, também foram incluídos processos de referência e contrarreferência entre os Creas e os serviços de acolhimento institucional e familiar (SAI e SAF).

Além da relação de referência e contrarreferência entre unidades estatais, o curso trabalha o processo de encaminhamento e contrarreferenciamento na rede socioassistencial, em especial, o encaminhamento das redes de serviços executados por OSC às unidades Cras e Creas do território de abrangência.

A intenção é que, ao final do curso, a frequente dúvida “é de Cras ou é de Creas?” já não seja mais tão geradora de conflitos que só enfraquecem as relações e potencialidades do Suas.



## Objetivos

Discutir os conceitos de encaminhamento, referência e contrarreferência na rede socioassistencial

Discutir o processo de encaminhamento entre Cras e Creas

Discutir o processo de encaminhamento entre Creas e serviços de acolhimento institucional e familiar (SAI e SAF)

## Eixo temático estrutural

Aprimoramento de processos de trabalho das unidades do Suas



## Programação

Entre a Básica e a Especial: Referenciamento, referência e Contrarreferência no Suas

Referenciamento de redes: referenciando serviços a unidades estatais

Referenciamento de serviços de PSB ao Cras

Referenciamento de serviços de PSE ao Creas

Da básica para a média: referenciamento e contrarreferenciamento do acompanhamento de famílias

Articulação entre Cras e Creas

É de Cras ou é de Creas: de volta aos conceitos fundantes

É de Cras ou é de Creas: pode isso, Arnaldo?

Não é de Cras, não é de Creas: singularidades da realidade objetiva, compromisso ético-político e produção de consensos

Fluxos de referência e contrarreferência entre proteção básica e especial no Suas

É de Cras ou é de Creas: instrumentos podem ajudar a responder essa pergunta

É de Creas ou é de abrigo? (= É do Creas ou é da alta?): temos que olhar para nossa rede...



**Desatando alguns nós:**

**Referenciamento, Referência e Contrarreferência no Suas**

Referenciamento de SERVIÇOS de PSB ao Cras

Referenciamento de SERVIÇOS de PSE ao Creas

FAMÍLIAS cuja referência de acompanhamento é o Cras/Creas

FAMÍLIAS contrarreferenciadas para acompanhamento em Cras...

= ser a REFERÊNCIA do ACOMPANHAMENTO FAMILIAR



# Encontro 1

**Entre a Básica e a Especial:  
Referenciamento, referência e  
contrarreferência no Suas**



## **Entre a Básica e a Especial: Referenciamento, referência e contrarreferência no Suas**

Referenciamento na rede socioassistencial:

Referenciando serviços a unidades estatais

Referenciamento de serviços de PSB ao Cras

Referenciamento de serviços de PSE ao Creas



## As políticas sociais brasileiras se organizam em redes

- O Brasil caracteriza-se por um vasto território
- Políticas sociais organizadas em REDES
  - Rede de educação
  - Rede de saúde, Rede de atenção psicossocial (Raps)
  - Rede de assistência social (= rede socioassistencial)  
Rede socioassistencial = todos os serviços, programas e projetos da política de assistência social.

Rede intersetorial = todos os serviços, programas e projetos de todas as políticas públicas.



## O conceito de rede nas políticas sociais brasileiras tem a ver com a diretriz de territorialização

*A territorialização refere à centralidade do território como fator determinante para a compreensão das situações de vulnerabilidade e risco sociais, bem como para seu enfrentamento. A adoção da perspectiva da territorialização se materializa a partir da descentralização da política de assistência social e consequente oferta dos serviços socioassistenciais em locais próximos aos seus usuários. Isso aumenta sua eficácia e efetividade, criando condições favoráveis à ação de prevenção ou enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como de identificação e estímulo das potencialidades presentes no território.*

(MDS 2009, p.13)



Todos os serviços de assistência social que compõem o Suas estão descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, editada em 2009 e atualizada em 2014.

A Tipificação representa um avanço para a política de assistência social, pois define, em território nacional, que serviços são considerados de assistência, atualizando a própria PNAS (2004).

**A rede socioassistencial é composta, portanto, de todas as unidades de oferta de serviços, programas e projetos que fazem parte do Suas, incluindo serviços não estatais, executados em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC).**



## Estado e sociedade civil: o Suas e as OSC

- O Suas é formado pelo Estado e pela sociedade civil. A PNAS e o Suas não excluíram as “entidades de assistência social”, cuja nomenclatura correta, hoje, é **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** da política de assistência social. Ao contrário, elas fazem parte do Suas.
- A PNAS (2004) menciona a primazia do Estado na condução das ações, mas as OSC continuam integrando a rede socioassistencial por meio da oferta de **serviços complementares** ao trabalho social com famílias.



TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS = OBRIGATORIAMENTE ESTATAL

SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS

= PODEM SER EXECUTADOS EM UNIDADES ESTATAIS OU EM PARCERIA COM OSC, SENDO QUE, NESSE CASO, DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE REFERENCIADOS A UMA UNIDADE ESTATAL.



# Vejamos como isso aparece na Tipificação Nacional (2009)



# Proteção Social Básica

## NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF.

**DESCRIÇÃO:** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no **trabalho social com famílias**, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

**UNIDADE:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).



## NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

**DESCRIÇÃO GERAL:** Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

### UNIDADE:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Centros da criança, adolescente, juventude e idosos, referenciados ao CRAS.



## NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.

**DESCRIÇÃO:** O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O planejamento das ações deverá ser realizado pelos municípios e pelo Distrito Federal, de acordo com a territorialização e a identificação da demanda pelo serviço. **Onde houver CRAS,** o serviço será **a ele referenciado.** Naqueles locais onde não houver CRAS, o serviço será referenciado à equipe técnica da Proteção Social Básica, coordenada pelo órgão gestor.



# Proteção Social Especial de Média Complexidade

**NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI).**

**DESCRIÇÃO:** Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

**UNIDADE:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).



## **NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL.**

**DESCRIÇÃO:** Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

**UNIDADE:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Específica Referenciada ao CREAS.



## **NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).**

**DESCRIÇÃO:** O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

**UNIDADE:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).



## **NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.**

**DESCRIÇÃO:** Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

**UNIDADE:** Domicílio do usuário, centro-dia, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Referenciada.



## **NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.**

**DESCRIÇÃO:** Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

**UNIDADE:** Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.



# Entre a Básica e a Especial: Referenciamento, referência e contrarreferência no Suas

Referenciamento na rede socioassistencial:

Referenciando serviços a unidades estatais



Referenciamento de serviços de PSB ao Cras

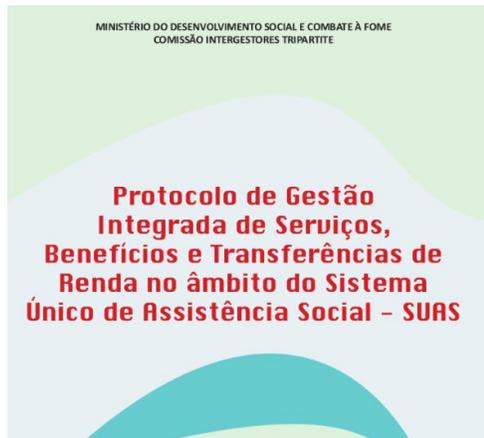
Referenciamento de serviços de PSE ao Cras



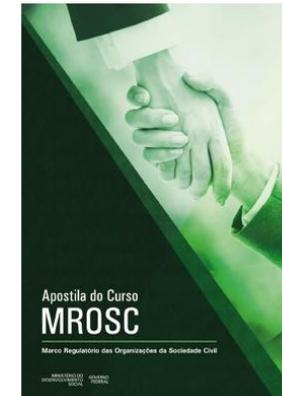
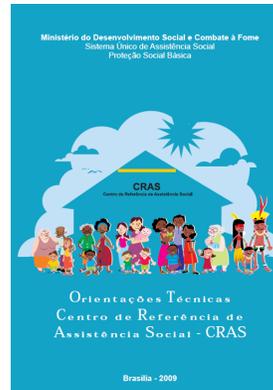
# Documentos que falam de referenciamento de redes:

Encontramos pistas sobre referenciamento nestes nove documentos:

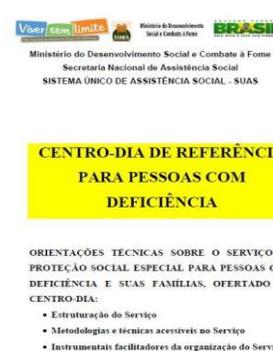
## Referenciamento PSB



Orientações gerais



As OSC e o Suas



## Referenciamento PSE

**ATENÇÃO:  
ESTÁ ESCRITO  
AQUI (p.12)**



**Art. 7º** Compete aos Municípios e ao Distrito Federal, no que diz respeito à Implementação da Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS:

**I** - Garantir a articulação da PSB e da PSE com a Coordenação Municipal e do Distrito Federal do Programa Bolsa Família para a implementação e o monitoramento da Gestão Integrada;

**II** - Mapear a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos, bem como as potencialidades sociais presentes nos territórios, definindo estratégias proativas para o desenvolvimento das potencialidades e para a prevenção e o enfrentamento das contingências sociais;

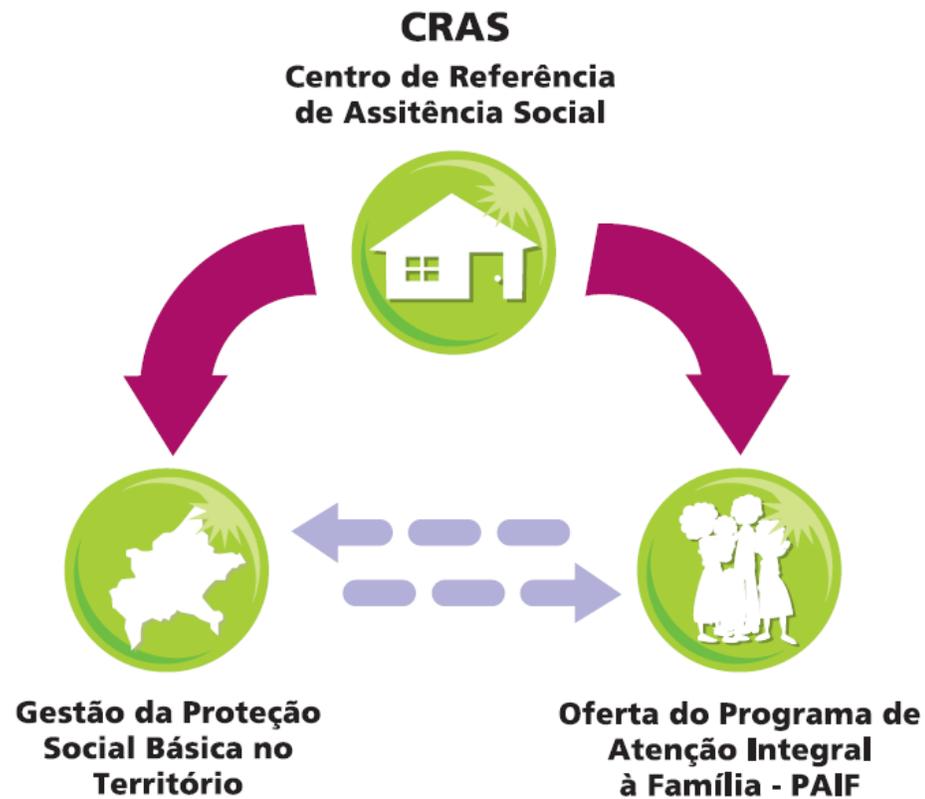
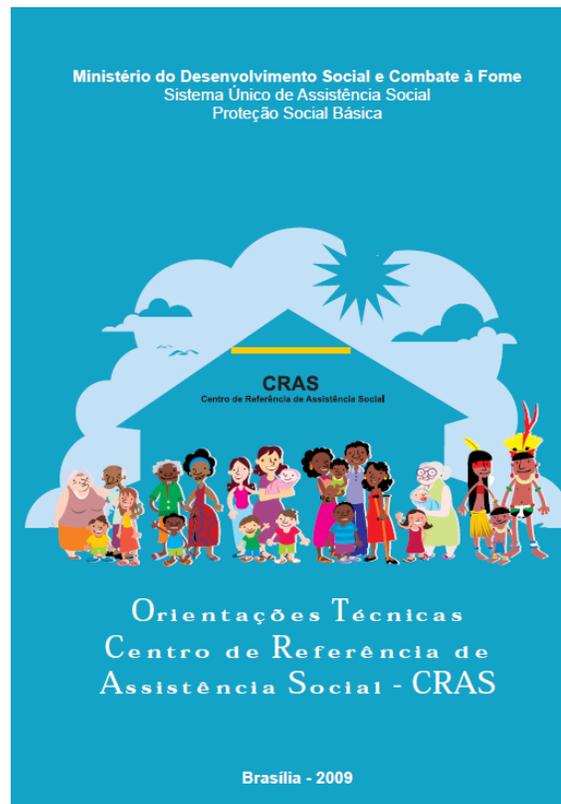
**III** - Disponibilizar, periodicamente aos CRAS e CREAS mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais;

**IV** - Fortalecer o papel de gestão territorial da PSB do CRAS, bem como de oferta, articulação e de referência dos serviços socioassistenciais nos territórios e para tanto:

- a.** Instituir, nos termos dos convênios firmados, que as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais do território destinem ao menos 60% de sua capacidade de atendimento aos usuários encaminhados pelo CRAS;
- b.** Estabelecer espaços de regulação e aperfeiçoamento dos fluxos de articulação da rede socioassistencial local;
- c.** Estabelecer fluxos de articulação do CRAS, no seu território de abrangência, com os serviços das demais políticas públicas.



# Vejamos como isso aparece nas OT/Cras (2009), p. 19/25.



A figura a seguir ilustra a articulação da rede de proteção social básica referenciada a um CRAS:



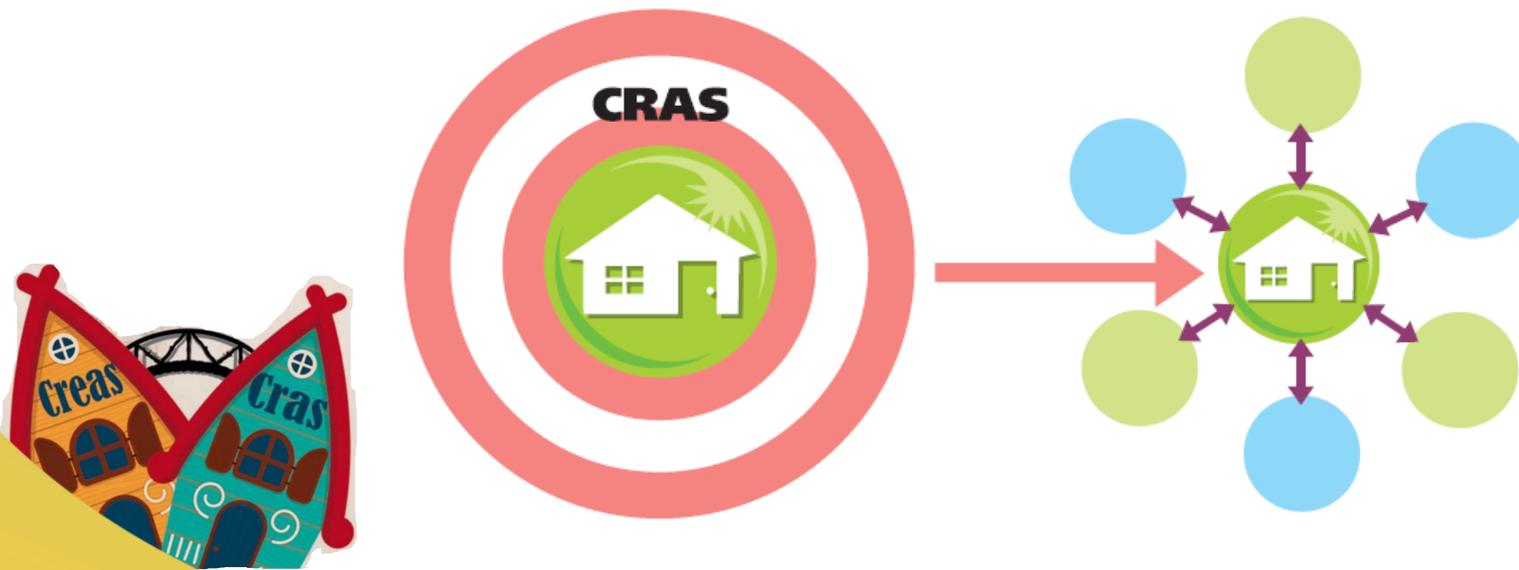
Os serviços de convivência e projetos de proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, devem ser a ele referenciados. Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do Sistema Único e estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da RedeSUAS (e outros). Significa, portanto, estabelecer vínculos com o Sistema Único de Assistência Social.



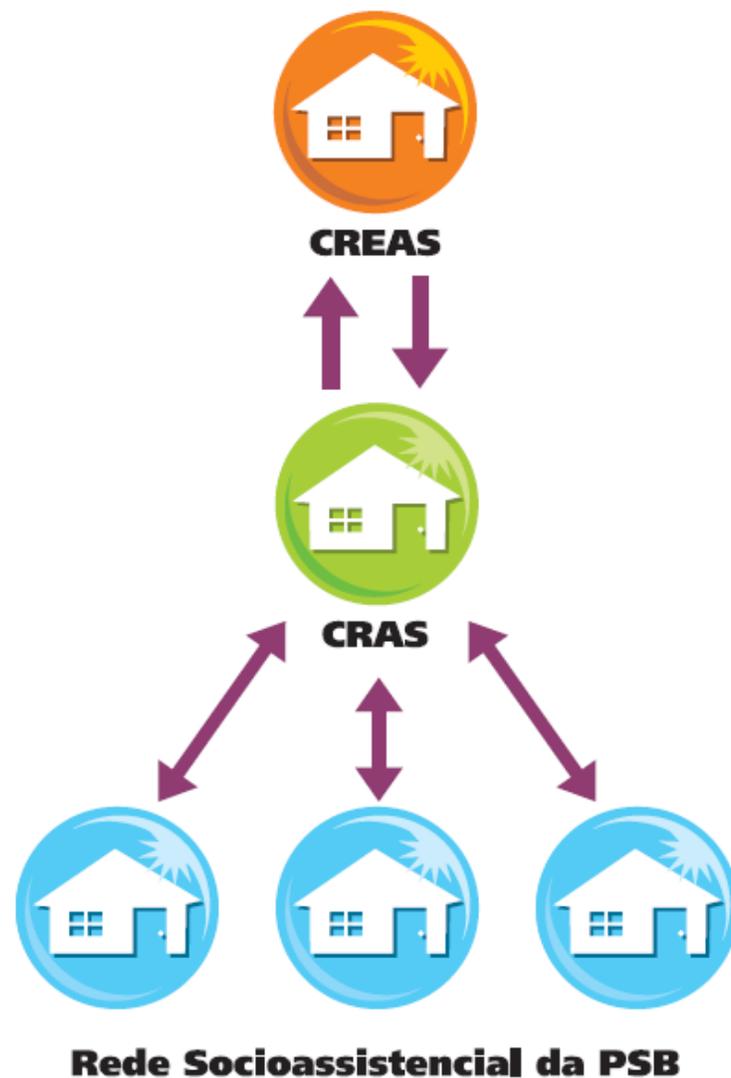
O coordenador do CRAS, responsável pela articulação da rede de serviços de proteção básica local, deve organizar, segundo orientações do gestor municipal (ou do DF) de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; e traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território. Deverá ainda avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente.

Trata-se de gerenciar, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, o acolhimento, inserção, o encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS. Os critérios de acesso dos usuários, seu desligamento do serviço e os objetivos a serem cumpridos, entre outros, devem ser acordados entre as organizações que compõem a rede e a coordenação do CRAS. Ressalta-se a centralidade da ação pública no acesso dos usuários ao Sistema, na disponibilização de vagas pelos serviços referenciados ao CRAS, de forma a criar as condições necessárias para o exercício da referência e contrarreferência, tendo como eixo central o trabalho social com famílias.

O ponto focal da rede socioassistencial territorial local é o CRAS.



## Rede Socioassistencial da PSB



*Para o exercício da referência e contrarreferência, é necessário que o gestor municipal defina os fluxos e procedimentos de encaminhamentos entre a proteção básica e especial, e que o coordenador do CRAS garanta, no âmbito da proteção básica, que estes fluxos e procedimentos funcionem.*



Esta ação contribui para dar unidade aos objetivos e concepção do SUAS; para alinhar os serviços socioassistenciais à PNAS, NOB-SUAS, e para fazer cumprir as normativas de vinculação ao Sistema: instituições necessariamente reconhecidas pelo Conselho de Assistência Social, ofertando serviços de acordo com Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais<sup>7</sup> e com os parâmetros de qualidade estabelecidos. Contribui ainda para a definição da periodicidade de envio de informações para o CRAS necessárias à alimentação da RedeSUAS e de outros sistemas, bem como para o acompanhamento dos serviços.

O gestor municipal, ou quem ele designar, tem como atribuição garantir a articulação das unidades da rede socioassistencial do território de abrangência do CRAS, tanto as entidades de assistência social privadas sem fins lucrativos quanto as públicas. No caso das ofertas por entidades privadas sem fins lucrativos, deve ser assegurado que os convênios sejam firmados com entidades de assistência social, cujos serviços ofertados estejam no âmbito da proteção social básica e garantam as seguranças de convivência e de fortalecimento de vínculos e/ou de renda e autonomia. Devem prever cláusulas que se refiram especificamente à cooperação com os CRAS, de encaminhamento ao CRAS, da **obrigatoriedade de reservar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF e de reconhecimento do PAIF como o serviço a partir do qual demandas são identificadas e atendidas.**

7. Documento que normatiza todos os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, estabelecendo nomenclaturas padrões e regulamentando os conteúdos das provisões de cada serviço ofertado no âmbito da política de assistência social.



Outra instrução, de caráter condicional, é sobre a incorporação de serviços não obrigatórios de convivência (para jovens, idosos ou crianças) ou inclusão produtiva no CRAS que não podem ocasionar prejuízos ao desenvolvimento do serviço obrigatório do PAIF. Ou seja, serviços que, uma vez observada a sua necessidade, deverão ser incorporados obedecendo-se a recomendações técnicas específicas e provisões espaciais exigíveis a cada um.

ESTÁ  
ESCRITO  
AQUI



### CRAS - A Melhoria da Estrutura Física para o Aprimoramento dos Serviços

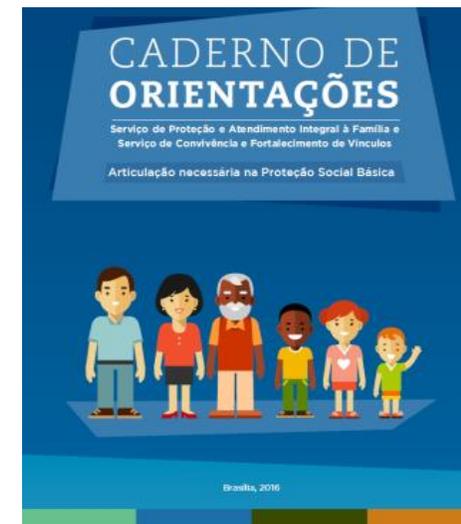
15



Ainda sobre *território e rede*, uma terceira instrução relaciona-se ao papel do CRAS, precisamente **de articulação de redes, quando elas estão presentes no território.** Há referência à criação e manutenção de conexões entre as várias organizações, à compreensão do modo de funcionamento de cada uma, à coordenação de interesses, à construção de fluxo de informações, à definição de orientações técnicas e políticas de interesse público e **à regulação do processo de encaminhamentos de pessoas e famílias na rede** ou seja, um conjunto de funções diretivas relevantes que não podem ser cumpridas adequadamente sem a oferta de espaços administrativos compatíveis.



O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica do SUAS. Isso significa que os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS, no respectivo território de abrangência, tomando-o como ponto de referência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que haja espaço físico e equipe, sem prejuízo das atividades do PAIF, que deve ser ofertado exclusivamente pelo CRAS. Já os demais serviços, quando desenvolvidos no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações de assistência social devem ser, **obrigatoriamente, referenciados ao CRAS.** É importante que o CRAS seja instalado em local próximo ao território vulnerável e de risco, a fim de garantir o efetivo referenciamento das famílias<sup>1</sup> e seu acesso à proteção social básica.

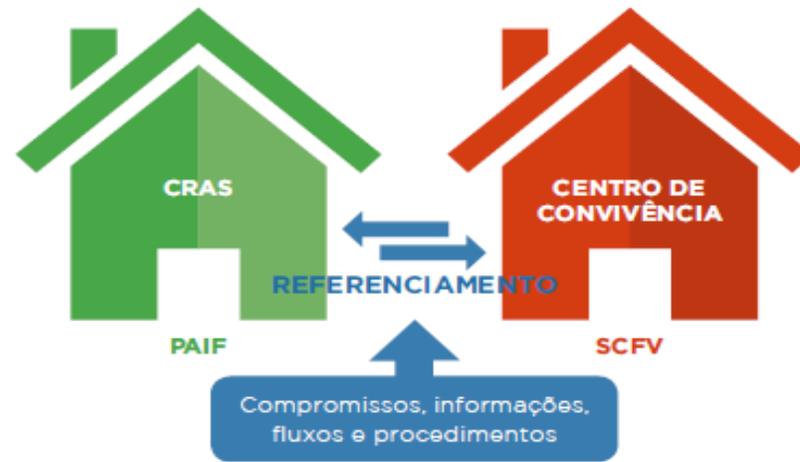


- P.07



Nota-se, assim, a necessidade do referenciamento, especialmente dos serviços executados de forma indireta, ou seja, por entidades e organizações de assistência social.

Tanto o SCFV quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS *devem* ser a ele referenciados e *devem* manter articulação com o PAIF.

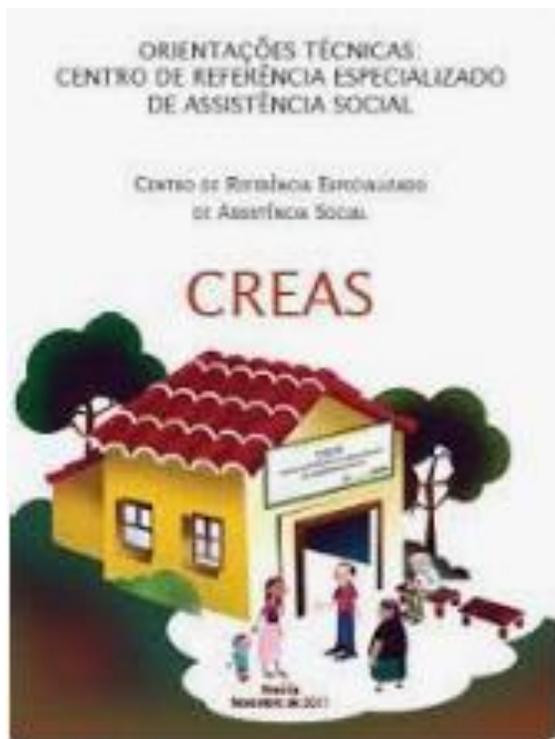


Isso significa que os serviços deverão receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros).

**Estar referenciado implica estabelecer vínculo com o SUAS!!!**



## Vejamos como isso aparece nas OT/Creas (2011), p. 23.

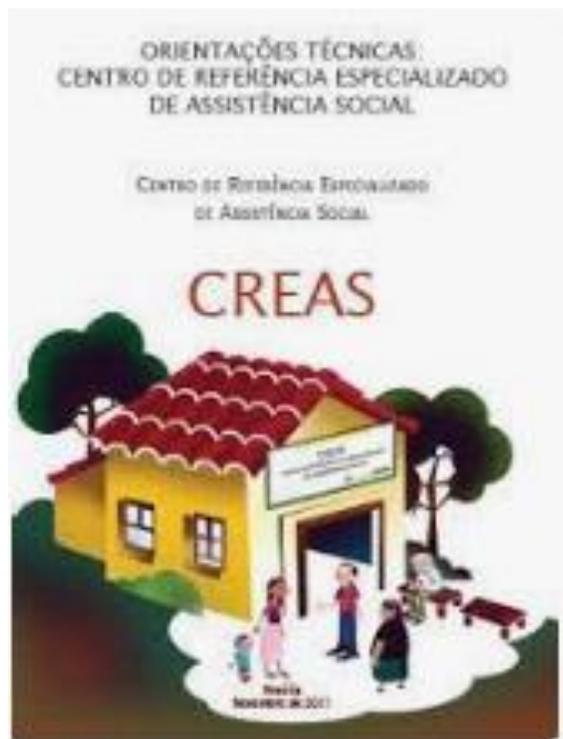


O PAPEL DO CREAS NO SUAS DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS QUE, DE MODO GERAL, COMPREENDEM:

- **OFERTAR** E **REFERENCIAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** DE CARÁTER CONTINUADO PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME DISPÕE A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;
- A GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NA UNIDADE, INCLUINDO A COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA EQUIPE, O PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES, A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA DO TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, O RELACIONAMENTO COTIDIANO COM A REDE E O REGISTRO DE INFORMAÇÕES, SEM PREJUÍZO DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RELAÇÃO À UNIDADE.



## Vejamos como isso aparece nas OT/Creas (2011), p. 52.



**O RECONHECIMENTO DA UNIDADE COMO REFERENCIADA AO CREAS, IMPLICA, NECESSARIAMENTE EM:**

- **ALINHAMENTO ÀS NORMATIVAS E AOS PARÂMETROS DO SUAS;**
- **RECONHECIMENTO DA CENTRALIDADE NA FAMÍLIA, NO TRABALHO SOCIAL ESPECIALIZADO;**
- **DEFINIÇÃO DO PAPEL, DELIMITAÇÃO E DISTINÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES E SERVIÇOS;**
- **ESTABELECIMENTO DE COMPROMISSOS, RELAÇÕES E PROCEDIMENTOS COMUNS E/OU COMPLEMENTARES;**
- **DEFINIÇÃO DE FLUXOS DE ENCAMINHAMENTOS E TROCA DE INFORMAÇÕES;**
- **APONTAMENTOS DE TRABALHOS E ATIVIDADES QUE POSSAM SER DESENVOLVIDAS EM PARCERIA;**
- **DEFINIÇÃO DE MECANISMOS E INSTRUMENTOS PARA REGISTROS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS;**
- **COMPARTILHAMENTO DE CONCEPÇÕES QUE DEVEM NORTEAR A OFERTA DA ATENÇÃO.**



As Orientações Técnicas do Centro Dia para PCD (MDS, 2012), ao falarem do referenciamento dessa unidade ao Creas, definem o que é ser uma unidade referenciada ao Suas.



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

**CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA  
PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA**

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, OFERTADO EM CENTRO-DIA:

- Estruturação do Serviço
- Metodologias e técnicas acessíveis no Serviço
- Instrumentais facilitadores da organização do Serviço

Replicamos essa definição no Protocolo de Gestão dos Creas de Caxias do Sul (RS) (Caxias do Sul, 2020).



**PROTOCOLO DE  
GESTÃO DOS CREAS  
DE CAXIAS DO SUL (RS)**



# Referenciamento da proteção especial

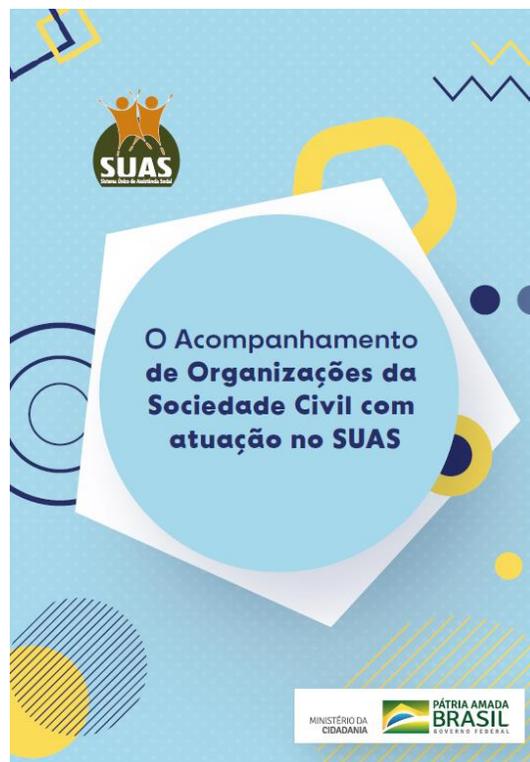
No caso de unidades referenciadas ao Creas, os instrumentos que normatizam estas parcerias devem prever o referenciamento, incluindo fluxos de relacionamento das unidades com os Creas, bem como mecanismos que assegurem o atendimento aos usuários encaminhados pelo Creas. (BRASIL.2011. p. 45-46). O referenciamento das unidades não-estatais prestadoras de serviços à rede de PSE de média complexidade é uma das principais atribuições dos Creas. Este referenciamento contribui para o mapeamento dos dados de vigilância socioassistencial (riscos pessoais e sociais por violação de direitos) que são fundamentais para o monitoramento e a avaliação, em um processo que se retroalimenta. Conforme Orientações Técnicas para SPSE-PcD-I em Centro-Dia (BRASIL. 2012. p. 34), ser uma unidade referenciada ao Creas impõe:

SERVIÇOS ALINHADOS ÀS NORMATIVAS DO SUAS.  
MESMO QUANDO PRESTADOS EM PARCERIA COM ENTIDADES COM VÍNCULO SUAS, A OFERTA DEVE TER CARÁTER PÚBLICO, GRATUITO E DE INTERESSE PÚBLICO.  
ATENDIMENTO AO PÚBLICO-ALVO AO QUAL SE DESTINAM OS SERVIÇOS.  
COMPARTILHAMENTO DE CONCEPÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS.  
RECONHECIMENTO DA CENTRALIDADE NA FAMÍLIA.  
ESTABELECIMENTO DE COMPROMISSOS, PROCEDIMENTOS COMUNS, ESPECÍFICOS E/OU COMPLEMENTARES.  
DEFINIÇÃO DE MECANISMOS E INSTRUMENTOS PARA REGISTROS DE INFORMAÇÕES DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.



## Referenciando serviços a unidades estatais

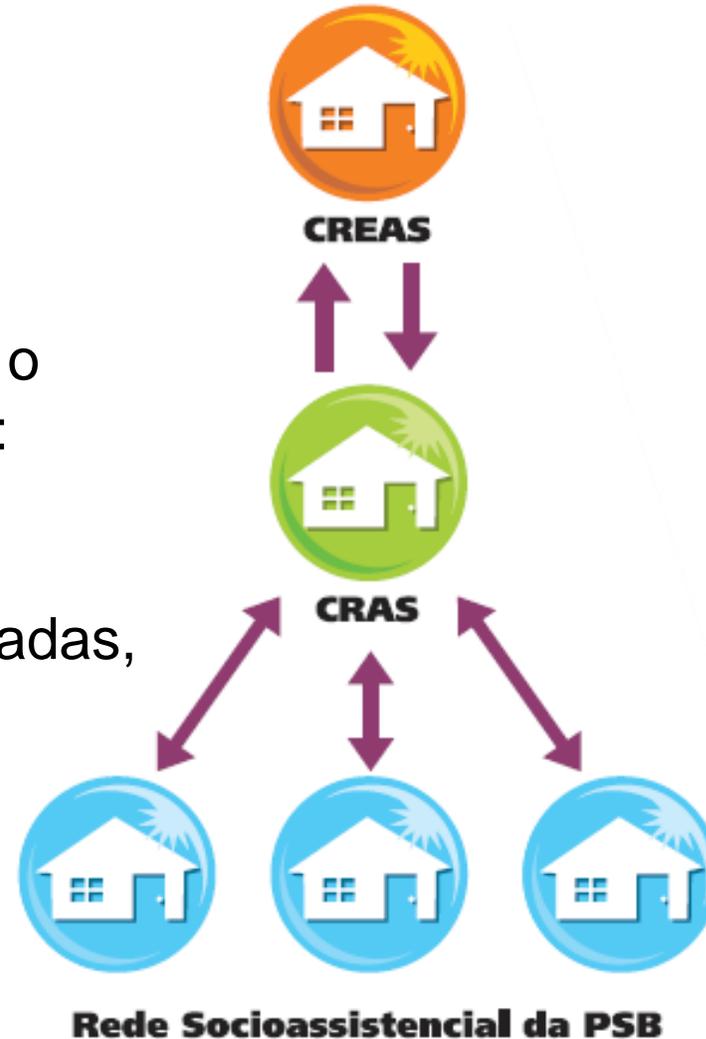
Para compreender melhor a relação entre as OSC e o Suas, é fundamental o estudo desses dois materiais:



## Então...

O primeiro fluxo que temos que pensar é o Fluxo de referenciamento de SERVIÇOS:

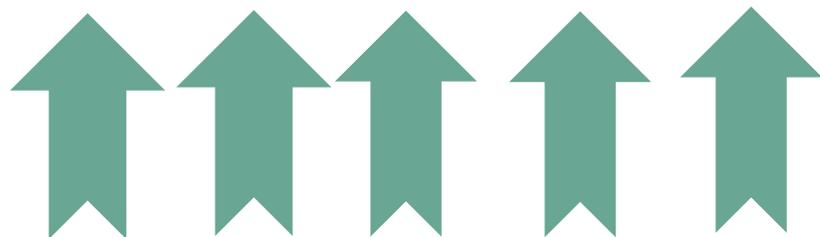
Esse fluxo se dá entre as unidades de referência (estatais) e unidades referenciadas, tanto na básica quanto na especial.



# Unidades de Referência x Unidades Referenciadas

**Cras**

**Unidade de Referência da PSB**



**Unidades referenciadas ao Cras  
SCFV do território  
(estatais e ofertados por OSC)**

**Rede Socioassistencial de PSB**



**Creas**

**Unidade de Referência da PSE**

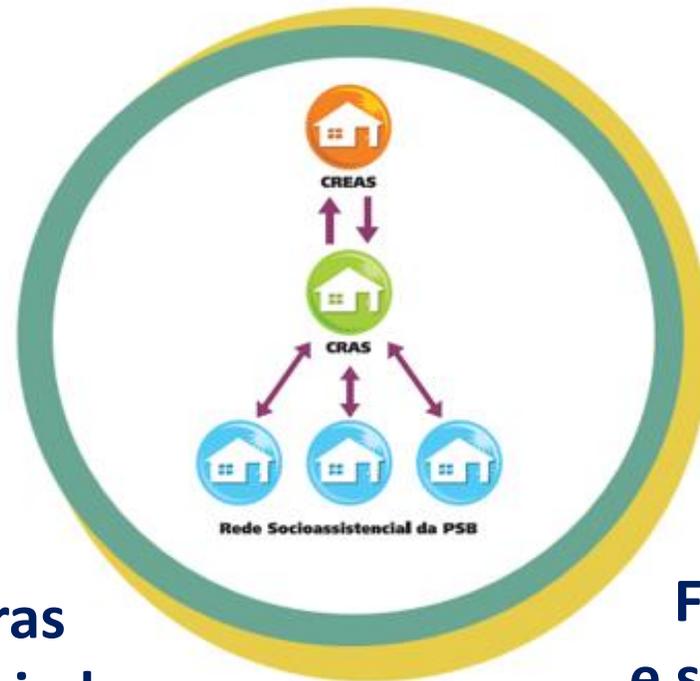


**Unidades referenciadas ao Creas  
SPE-PCD-I do território  
(estatais e ofertados por OSC)**

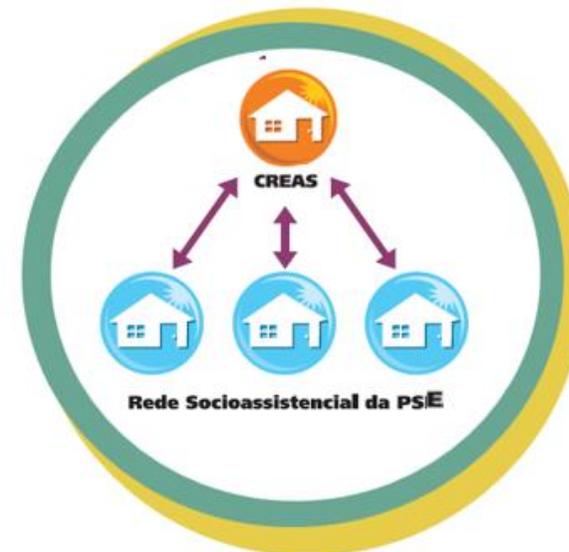
**Rede Socioassistencial de PSE-MC**



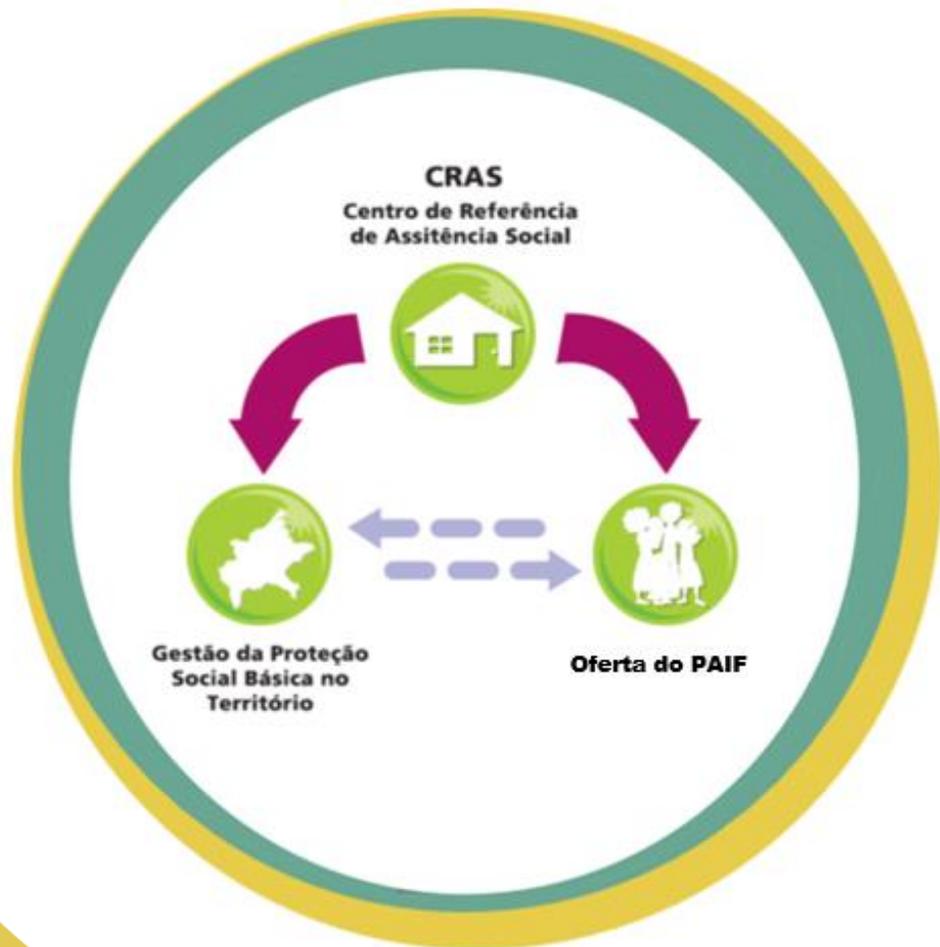
## Fluxos entre o Cras e sua rede referenciada



## Fluxos entre o Creas e sua rede referenciada



# Referenciamento de rede socioassistencial: Uma das funções dos Cras e dos Creas



# Referenciamento tem a ver com TERRITORIALIZAÇÃO e com PRIMAZIA DO ESTADO na condução das ações



**ATENÇÃO:**



**TODOS OS SERVIÇOS DE OSC (e não as OSC!) DEVEM SER REFERENCIADOS AOS CRAS e CREAS, conforme o nível de proteção**

Muitos serviços da rede parceria são anteriores ao Suas, exigindo a construção de processos de referenciamento e partilha de conceitos em relação à assistência.

Por isso, todos os serviços parceiros, em especial os que **recebem recursos públicos do Suas**, DEVEM SER referenciados ao Cras/Paif ou ao Creas/Paefi do seu território de abrangência, a depender do nível de proteção social.



As OSC recebem recursos públicos por meio da lei 13.019/2014, que regula os Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação com o poder público estatal. É interessante, nos editais de chamamento público que o município faz, prever como funcionará o referenciamento aos Cras (no caso de OSC que prestam serviços de PSB) e Creas (no caso de OSC que prestam serviços de PSE).

Todos os serviços de PSB estatais ou executados em parceria com OSC **DEVEM SER** obrigatoriamente referenciados ao Cras/Paif do seu território de abrangência e os de PSE ao Creas/Paefi do território (se somente houver um Creas, serão referenciados àquele Creas)

Isso materializa a **PRIMAZIA DO ESTADO** na condução das ações socioassistenciais, que é uma diretriz da PNAS (2004).



**MAS ATENÇÃO:**



**NÃO CONFUNDA a OSC (entidade) e SERVIÇO!**

A OSC conta com o seu CNPJ, sua presidência, seus funcionários, etc. Já o SERVIÇO que ela executará mediante Termo de Colaboração/Fomento/Cooperação precisa estar adequado às normativas do Suas (é um SCFV? É um SPB para idosos e PCD no domicílio?), especialmente se recebe recursos do Suas (Termos de Colaboração e Termos de Fomento).



## Relação do Estado com a sociedade civil e a Lei 13019/2014

- **PARCERIA:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de **atividade** ou de **projeto** expressos em **termos de colaboração, termos de fomento** ou **acordos de cooperação**.
  - **atividade:** conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela OSC.
  - **projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela OSC.



A lei 13.019/2014 estabelece três tipos de parcerias entre OSC e a administração pública:

**1. Termos de colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pela administração pública** que envolvam transferência de recursos financeiros.

**2. Termo de fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil**, que envolvam a transferência de recursos financeiros.



**3. Acordo de cooperação:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Tais parcerias devem ser efetivadas, como regra geral, após Editais de Chamamento público, possibilitando ampla concorrência e participação das OSC interessadas.

Embora o referenciamento seja obrigatório, é interessante, nos editais de chamamento público que o município lança, prever como funcionará o referenciamento ao Cras/Creas e a regulação de vagas (fluxo de encaminhamento e prioridade para o Cras/Creas de referência).



## Apesar desses documentos e do MROSC...

Muitos Cras e Creas se comportam como “mais um” na rede socioassistencial de PSB do território em que atuam.

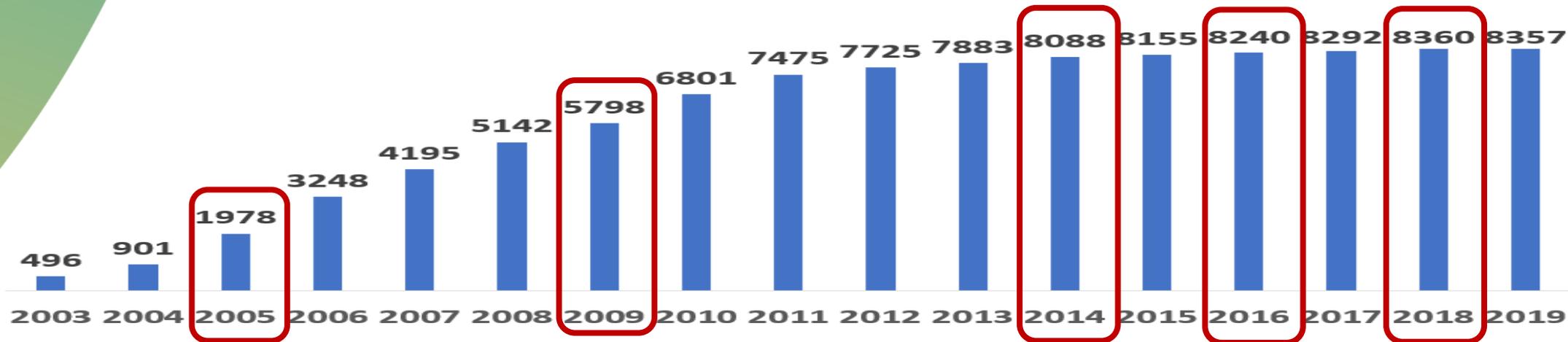
- Não mapearam se há, quantos são e quais são os serviços de assistência social executados por OSC no território;
- Até sabem quais e quantos são os serviços da rede socioassistencial, mas não têm relação com eles, não estabeleceram fluxos de articulação;
- Desconhecem se as OSC que executam esses serviços têm parceria com o poder público e se recebem recursos do Suas para essa execução;

Desconhecem o público atendido por esses serviços das OSC;

Desconhecem se os padrões de oferta estão de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).



## Evolução da quantidade de unidades CRAS no Brasil (2003 – 2019) com base no CENSO SUAS



2022

NOB-SUAS

Saem as Orientações Técnicas do Cras, que descrevem a função “Gestão da rede”, o documento sobre estrutura física e o protocolo de gestão. Mas 5.798 Cras já existiam.

Lançamento do MROSC, Lei nº 13.019/2014 impactando a relação entre o Suas e as OSC.

Aplicação do MROSC nos municípios

Apostila MROSC

Caderno as OSC e Suas



**Explicação plausível: o delay das Orientações Técnicas e do MROSC em relação ao estágio de expansão dos Cras e Creas...**



## Entre a Básica e a Especial: Referenciamento, referência e contrarreferência no Suas

Referenciamento na rede socioassistencial:

Referenciando serviços a unidades estatais



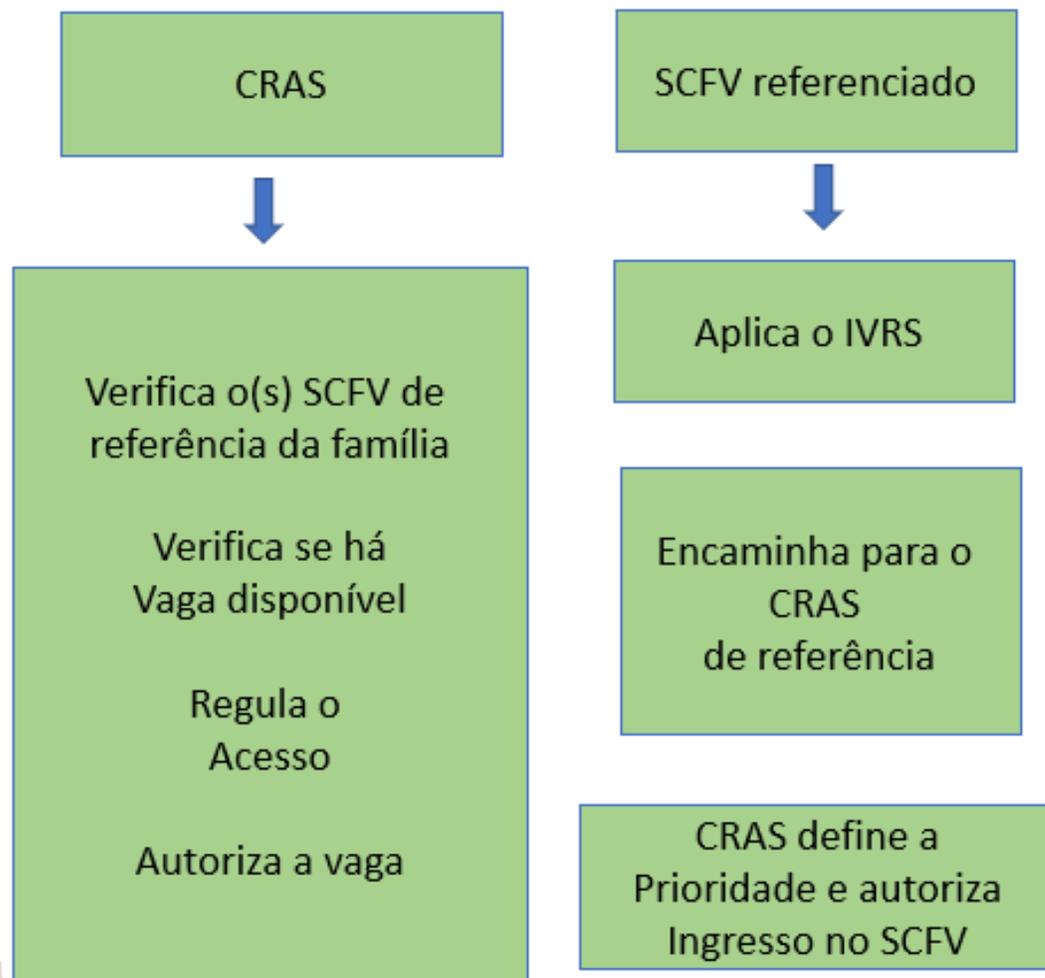
Referenciamento de serviços de PSB ao Cras



Referenciamento de serviços de PSE ao Cras



## Ex.: Referenciamento rede socioassistencial de PSB em Caxias do Sul (RS): Cras e SCFV



The image shows the cover of a form titled 'INSTRUMENTO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL (IVRS) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV'. At the top is the logo of FAS (Fundação de Assistência Social) and the text 'MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'. Below the title, there are several lines of text with checkboxes and a score field: 'Avaliação Técnica para vaga no SCFV: ( ) Reavaliação Técnica no SCFV: ( ) PONTUAÇÃO: \_\_\_pts', 'Inserção Imediata no SCFV: ( ) Alta Complexidade ( ) CREAS ( ) Judiciário/MP', and 'CRAS de Referência (do território em que a família mora): ( ) Centro ( ) Norte ( ) Oeste ( ) Leste ( ) Sul ( ) Sudeste'.

Instrumento de vulnerabilidade e risco social (IVRS) desenvolvido pela FAS/Caxias do Sul (RS)



## Entre a Básica e a Especial: Referenciamento, referência e contrarreferência no Suas

Referenciamento na rede socioassistencial:

Referenciando serviços a unidades estatais



Referenciamento de serviços de PSB ao Cras



Referenciamento de serviços de PSE ao Creas



## Ex.: Referenciamento rede socioassistencial de PSE/MC em Caxias do Sul (RS): Creas e SPE-PCD-I



ANEXO XIII  
AVALIAÇÃO DE RISCO  
ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS<sup>1</sup>

**I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO USUÁRIO:
IDADE:
NOME DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (RF):
IDADE:
PARENTESCO RF E USUÁRIO:
ENDEREÇO:
FOONES PARA CONTATO:
CREAS DE REFERÊNCIA

<sup>1</sup> A presente entrevista deve ser preenchida por serviços que pretendem encaminhar situações para o SPE-PCD-I a fim de avaliar a pertinência do encaminhamento e deve ser enviada para o Cras de referência da família junto com o formulário de encaminhamento. A presente entrevista foi sistematizada por Ana Maria Franchi Pincolini, a partir dos conceitos de riscos pessoais e sociais por violações de direitos construídos pela rede de PSE de média complexidade de Caxias do Sul. Os conceitos foram construídos e discutidos ao longo de três Jornadas para consenso conceitual promovidas pela FAS para a rede de média complexidade de referência aos Cras entre os meses de junho e agosto de 2017, nos dias 23/06/2017 (I Jornada), 28/07/2017 (II Jornada) e 25/08/2017 (III Jornada). O produto final foi apresentado às redes socioassistencial, intersectorial e comunitária em seminário específico, em outubro de 2017, e sistematizado por Franciele Fernandes e Maria Virginia de Carvalho Pereira. O presente instrumento resulta da compilação dos conceitos produzidos e sua conversão em questões específicas. Sugestão de aplicação: aplicar o instrumento com o(a) familiar e PCD ou idosa e finalizar/interpretar em reunião de equipe técnica, caso necessário.

Instrumento de avaliação de risco social para encaminhamento ao SPE-PCD-I desenvolvido pela FAS/Caxias do Sul (RS)



## Atividades de REFERENCIAMENTO e GESTÃO DA REDE na prática:

### Coordenador do Cras e do Creas:

Mapear a respectiva rede de PSB ou PSE-MC existente (o que pode ser feito através de técnicas participativas, como mapas falados, por exemplo);

Aproximar-se da rede de PSB/PSE do território (através de visitas institucionais, apresentando o Cras/Creas, construindo fluxos de encaminhamento, realizando discussões de caso, reuniões de rede periódicas, ações comunitárias pensadas em conjunto, etc.);

### Gestão da assistência social (secretário/a):

Prever o encaminhamento e definir as prioridades de vagas reguladas pelos Cras e Creas nos editais de chamamento público abertos a OSC;

Estar atento à primazia do Estado: cuidar com a REFILANTROPIZAÇÃO e com o excesso de serviços encaminhados a um mesmo Cras/Creas, sobrecarregando-o.



## Recomendações para REFERENCIAMENTO de serviços aos Cras e Creas

Prever a regulação de vagas pela unidade de referência nos Editais de chamamento público

Definir critérios de prioridade de acesso aos serviços referenciados com base nas normativas

Construir instrumentos de avaliação de vulnerabilidade/risco

Construir fluxos entre o Cras/Creas e sua rede referenciada

Ex.: Em Caxias, usuários do Creas (adolescentes em MSE, crianças, adolescentes, adultos e idosos pertencentes a famílias acompanhadas em Paefi), crianças, adolescentes, PCD e idosos em acolhimento institucional têm prioridade de acesso aos SCFV referenciados aos Cras. O Creas/SAI solicita vaga ao Cras, que define o SCFV mais próximo e garante a vaga sem necessidade de preenchimento do índice de vulnerabilidade social (IVS)

